



## Atos do Executivo

### GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 43.028/2018

CONSTITUI E DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**DECRETA:**

Art. 1º A constituição e designação de servidores para compor a COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, em cumprimento ao Art. 4º, Inciso XXVII do Decreto nº 41.742 de 7 de fevereiro de 2018 que dispõe sobre o Regime Jurídico das Parcerias Voluntárias, envolvendo ou não a transferência de recursos financeiros entre a administração pública e a sociedade civil, em regime de mútua cooperação à consecução de finalidades de interesse público de que trata a lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Parágrafo único. A Comissão de que trata o caput deste artigo fica assim composta:

Presidente  
TELMA ELZA SILVA

Membros:  
LELIO MIKI HATAKA  
VANDA FRANCISCA DA SILVA

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e seus efeitos retroagem a 2 de maio de 2018.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 15 de maio de 2018.

ADILSON JOSÉ WIEBBELLING DE OLIVEIRA  
Prefeito do Município – em exercício

### DECRETO Nº 43.061 DE 15 DE MAIO DE 2018

SUBSTITUI MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS PARA O BIÊNIO DE 2015/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, em exercício, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a solicitação feita através do Memorando nº 002/2018/CMAS de 7 de maio de 2018 e Ata nº 43/2018,

**DECRETA:**

Art. 1º A substituição de membros representantes governamentais do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, ficando assim sua composição:

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Presidente: Euzangela Campos Clemente (SEMAS)  
Vice-Presidente: Adenir Eva Correia Pereira (Lar dos Idosos)  
Secretário Executivo: Eliete Muniz de Oliveira (SEMUS)  
1º Secretário: Clotilde Muniz de Oliveira (SEMAGRI)  
2º Secretário: Ivete Maria Pires da Costa (ORMEV)

DIÁRIO DOV OFICIAL  
VILHENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
VILHENA

Adilson Jose Wiebbelling de Oliveira

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR  
DR. TEOTÔNIO VILELA

Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América  
CEP 76980-000 - VILHENA - RO  
FONE: (69) 3919-7080

Visite nosso Portal:  
dov.vilhena.ro.gov.br

### SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO .....	1
SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....	3
SEMTER - SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS .....	3
SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS .....	4

## Representantes Governamentais:

SEMAS- Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular – Euzangela Campos Clemente  
Suplente – Luciene Borges de Oliveira

SEMED - Secretaria Municipal de Educação:

Titular  
Suplente – Edson Gonçalves Ramos Filho

SEMIG – Secretaria Municipal de Integração Governamental:

Titular – Andréia Zanotto  
Suplente

SEMUS – Secretaria Municipal de Saúde:

Titular – Eliete Muniz de Oliveira  
Suplente

SEMAGRI – Secretaria Municipal de Agricultura

Titular – Clotilde Muniz de Oliveira  
Suplente - Lucia Helena Campos Barbosa

## Representantes não Governamentais:

Igreja Católica: Paróquia N. Sra. Auxiliadora/N. Sra. das Graças:

Titular – Maria Aparecida Teotônio da Rosa  
Suplente – Geni Gomes da Silva

ORMEVI – Ordem dos Ministros Evangélicos de Vilhena:

Titular – Gilmara Oliveira Couto dos Santos  
Suplente – Ivete Maria Pires da Costa

Lar dos Idosos: Maria Tereza Da Lamarta:

Titular – Adenir Eva Correia Pereira  
Suplente – Gilson Ely Chaves de Matos

ONG O Caminho:

Titular – Maria Amélia Ribeiro Ramalho  
Suplente – Elza Vieira dos Santos Santana

Associação Trindade Santa:

Titular – Maria Cinquini Cruz  
Suplente – Aparecido Rodrigues dos Santos

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 42.522 de 24 de abril de 2018.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 15 de maio de 2018.

ADILSON JOSÉ WIEBBELLING DE OLIVEIRA  
Prefeito do Município – em exercício

**DECRETO Nº 43.411 DE 11 DE JUNHO DE 2018**

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME DISPOSTO NA LEI Nº 4.910, DE 11 DE JUNHO DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE O SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE VILHENA – RO.

O Prefeito do Município de Vilhena – em exercício, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, que os Benefícios Eventuais da Assistência Social, previsto no artigo 22 da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Lei n 8.742, de Dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435, de 06 de Julho de 2011, integram o conjunto de proteções da política de Assistência Social e neste sentido, inserem – se no processo de reordenamento dos serviços, programas, projetos e benefícios, de modo a garantir o acesso à proteção social, ampliando e qualificando as ações protetivas;

CONSIDERANDO, a resolução nº 212 de 19 de outubro de 2006, do CNAS, que propõe critérios orientadores para a regulamentação da provisão dos Benefícios Eventuais no âmbito da política de assistência Social;

CONSIDERANDO, o Decreto nº 6.307 de 14 de Dezembro de 2007, que dispõe sobre os Benefícios Eventuais e define em seu artigo 90 que as “provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da saúde, educação, integração nacional e das demais políticas setoriais não se incluem na modalidade de Benefícios Eventuais da Assistência Social”;

CONSIDERANDO, a Resolução nº 39 de 09 de Dezembro de 2010, do CNAS que dispõe sobre o processo de reordenamento dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política da Assistência Social em relação à política de saúde;

CONSIDERANDO, que a concessão e o valor benefícios serão definidos pelos Estados, Distrito Federal e Municípios e previstos nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais – LOA, com base em critérios e prazos definidos pelos respectivos Conselhos de Assistência Social (artigo 22 da LOAS, Redação dada pela lei nº 12.435 de 06 de Junho de 2011.

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica regulamentado a concessão dos Benefícios Eventuais da Assistência Social no Município de Vilhena – RO, editado pela Lei Municipal nº4.910 de 11 de junho de 2018, que serão concedidos através da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, mediante critérios aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, Resolução nº 046/2018, e se definem em:

- I- auxílio natalidade;
- II - auxílio funeral;
- III - calamidade pública;
- IV - vulnerabilidade temporária.

Art. 2º Os benefícios eventuais, previstos pela Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS são oferecidos pelos Municípios e Distrito Federal aos cidadãos e às famílias que não têm condições de arcar por conta própria com o enfrentamento de situações adversas, ou que fragilizem a manutenção do cidadão e sua família.

Parágrafo único. Na comprovação das necessidades para a concessão do benefício eventual são vedadas quaisquer situações de constrangimento ou vexatórias.

Art. 3º O benefício eventual na forma de auxílio-natalidade constitui-se em uma prestação temporária não contributiva de assistência social, em bens de consumo para reduzir a vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família.

Parágrafo único. Os bens de consumo consistem em um Kit Básico de enxoval para o recém-nascido, visando atender as famílias de baixa renda acompanhadas através do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.

Art. 4º O benefício eventual na forma de auxílio-funeral constitui-se em prestação temporária não contributiva de assistência social, para reduzir vulnerabilidade provocada por morte de membro da família mediante os seguintes critérios:

I – o benefício auxílio-funeral será concedido na forma de custeio de urna funerária, serviços funerários e traslado dentro e fora dos limites geográficos do Município, observando-se sempre que a translação será nos limites do Estado de Rondônia, conforme disponibilidade de orçamento.

Parágrafo único. O benefício auxílio-funeral só será concedido através de funerária que tenha participado de processo licitatório pelo Município para este fim.

Art. 5º O benefício eventual em situações de Calamidade Pública visa garantir os meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e reconstrução da autonomia das pessoas e famílias atingidas.

Parágrafo único. O benefício será concedido através de bens de consumo, artigos de higiene, cobertores e colchões.

Art. 6º Os benefícios eventuais para atender vulnerabilidade social temporária será concedido nas modalidades de alimentos através de cesta básica, passagem terrestre na forma de custeio com empresa contratada pelo Município, e concessão de aluguel social.

Art. 7º Os benefícios eventuais devem atender as famílias em situação de vulnerabilidade social ou risco pessoal e social, cuja renda per capita seja igual ou inferior a ¼ do salário mínimo vigente, conforme Artigo 22 da Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e Resolução nº 212/2006CNAS.

Parágrafo único. A prioridade na concessão dos benefícios eventuais será para a criança, a família, ao idoso, as pessoas com deficiências, a gestante, a nutriz e os casos de calamidade pública.

Art. 8º Caberá ao Órgão gestor da política assistencial do Município:

I - a coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento, a avaliação da prestação dos benefícios eventuais, bem como seu financiamento; e

II - a realização de estudos da realidade e monitoramento da demanda para constante ampliação dos benefícios eventuais; e

III - expedir as instruções e instituir formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos benefícios eventuais;

Art. 9º Os benefícios a serem concedidos com base nesta lei serão minuciosamente estudados e/ou analisados por um técnico com formação em serviço social (Assistente Social) no âmbito da SEMAS.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 11 de junho de 2018.

ADILSON JOSÉ WIEBBELLING DE OLIVEIRA  
Prefeito do Município – em exercício

### SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### ERRATA DA PORTARIA Nº 016/2018/SEMUS VILHENA, 11 DE JUNHO DE 2018.

Onde se lê:

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à contar de 01 de abril de 2018.

Leia-se :

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à contar de 02 de maio de 2018.

Maria de Fátima de Deus dos Reis  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto nº 43.308/2018

### SEMTER - SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS

#### ABERTURA DE PROCESSO DE RECONHECIMENTO DE POSSE

“PROGRAMA REGULARIZA VILHENA”  
LEI MUNICIPAL Nº 4.716/2017

O Município de Vilhena, através da Secretaria Municipal de Terras, em cumprimento ao Artigo 4º, Inciso IX da Lei Municipal nº 4.716/2017, torna público a abertura de processo de reconhecimento de posse dos imóveis e requerentes, conforme processos administrativos abaixo relacionados:

PROCESSO	REQUERENTE	LOTE/CHÁCARA	QUADRA	SETOR
46.632/2010	ROBERTINHO DE OLIVEIRA PEREIRA	26	26	12
50.408/2016	ELIAS PEREIRA DOS SANTOS	15	02	17
50.986/2018	VALDIVINO GOMES LEAL E MARIA ZENI RIBEIRO LUSTOSA	13	12	18

Vilhena(RO), 12 de junho de 2018.

Giuliano Dourado da Silva  
Secretário Municipal de Terras  
Decreto nº. 42.662/2018

**SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS****ERRATA**

ONDE SÊ LE:

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/SAAE/2018**

Visto e analisado técnica e juridicamente o Processo Administrativo nº 087/2018/SAAE, destinado a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, FRAGMENTADORA DE PAPEL E CÂMERA FOTOGRÁFICA, para atender as necessidades do SAAE, referente ao Pregão Eletrônico nº 011/SAAE/2018 e ata da Sessão Pública do Pregão. HOMOLOGO o julgamento e Adjudicação proferida, em favor das empresas ATI COMÉRCIO DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA EPP no valor de R\$ 42.201,94 (quarenta e dois mil duzentos e um reais e noventa e quatro centavos), LAPTOP INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA EPP o valor de R\$ 15.294,70 (quinze mil duzentos e noventa e quatro reais e setenta centavos) e RAIMUNDO LAZARO DA SILVA no valor R\$ 27.377,00 (vinte e sete mil trezentos e setenta e sete reais), totalizando R\$ 84.873,64 (oitenta e quatro mil oitocentos e setenta e três reais e sessenta quatro centavos), obedecendo assim as demais condições da proposta e todos os requisitos cabíveis no Edital. Publique-se.

LEIA SE:

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/SAAE/2018**

Visto e analisado técnica e juridicamente o Processo Administrativo nº 087/2018/SAAE, destinado a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, FRAGMENTADORA DE PAPEL E CÂMERA FOTOGRÁFICA, para atender as necessidades do SAAE, referente ao Pregão Eletrônico nº 011/SAAE/2018 e ata da Sessão Pública do Pregão. HOMOLOGO o julgamento e Adjudicação proferida, em favor das empresas ATI COMÉRCIO DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA EPP no valor de R\$15.294,70 (quinze mil duzentos e noventa e quatro reais e setenta centavos); LAPTOP INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA EPP o valor de R\$42.201,94 (quarenta e dois mil duzentos e um reais e noventa e quatro centavos), e RAIMUNDO LAZARO DA SILVA no valor R\$ 27.377,00 (vinte e sete mil trezentos e setenta e sete reais), totalizando R\$ 84.873,64 (oitenta e quatro mil oitocentos e setenta e três reais e sessenta quatro centavos), obedecendo assim as demais condições da proposta e todos os requisitos cabíveis no Edital. Publique-se.

Vilhena / RO, 12 de junho de 2.018.

MACIEL ALBINO WOBETO  
DIRETOR GERAL**ERRATA**

ONDE SÊ LE:

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/SAAE/2018**

Visto e analisado técnica e juridicamente o Processo Administrativo nº 097/2018/SAAE, destinado a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (AÇUCAR E CAFÉ) E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, para atender as necessidades do SAAE, referente ao Pregão Eletrônico nº 012/SAAE/2018 e ata da Sessão Pública do Pregão. HOMOLOGO o julgamento e Adjudicação proferida, em favor das empresas COMERCIAL NORTE LTDA ME no valor de R\$ 4.428,50 (quatro mil quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos), COMERCIAL TORRES LTDA EPP o valor de R\$ 1.123,00 (um mil cento e vinte e três reais), COMERCIAL TS LTDA ME no valor R\$ 1.038,00 (um mil e trinta e oito reais), GILSON MONTEIRO DA SILVA EPP o valor de R\$ 2.422,82 (dois mil quatrocentos e vinte dois reais e oitenta e dois centavos) e PRODULIM EIRELI ME o valor de R\$ 1.174,10 (um mil cento e setenta e quatro reais e dez centavos), totalizando R\$ 10.186,62 (dez mil cento e oitenta e seis reais e sessenta e dois centavos), obedecendo assim as demais condições da proposta e todos os requisitos cabíveis no

Edital. Publique-se.

LEIA SE:

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/SAAE/2018**

Visto e analisado técnica e juridicamente o Processo Administrativo nº 097/2018/SAAE, destinado a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (AÇUCAR E CAFÉ) E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, para atender as necessidades do SAAE, referente ao Pregão Eletrônico nº 012/SAAE/2018 e ata da Sessão Pública do Pregão. HOMOLOGO o julgamento e Adjudicação proferida, em favor das empresas COMERCIAL NORTE LTDA ME no valor de R\$ 4.428,50 (quatro mil quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos), COMERCIAL TORRES LTDA EPP o valor de R\$ 1.123,00 (um mil cento e vinte e três reais), COMERCIAL TS LTDA ME no valor R\$ 1.038,20 (um mil e trinta e oito reais e vinte centavos), GILSON MONTEIRO DA SILVA EPP o valor de R\$ 2.422,82 (dois mil quatrocentos e vinte dois reais e oitenta e dois centavos) e PRODULIM EIRELI ME o valor de R\$ 1.174,10 (um mil cento e setenta e quatro reais e dez centavos), totalizando R\$ 10.186,62 (dez mil cento e oitenta e seis reais e sessenta e dois centavos), obedecendo assim as demais condições da proposta e todos os requisitos cabíveis no Edital. Publique-se.

Vilhena / RO, 12 de junho de 2.018.

MACIEL ALBINO WOBETO  
DIRETOR GERAL**EXTRATO DO CONTRATO Nº16/2018**

Processo Administrativo nº 118/2018/SAAE  
Contratante: SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS.

CNPJ nº: 01.933.030/0001-13.

Contratado: IRMÃOS GIRIOLI COMÉRCIO EIRELI ME

CNPJ nº 24.575.205/0001-63

Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços aplicados à tecnologia da informação, compreendendo as atividades de desenvolvimento e manutenção de site.

Do Valor: 4.620,00 (quatro mil, seiscentos e vinte reais)

Prazo: 12/06/2018 á 12/06/2019

Fonte:04.122.0003.2144 – 3.3.90.39.00.00

Data De Assinatura: 12/06/2018

MACIEL ALBINO WOBETO  
DIRETOR GERAL

**EXECUTIVO**

Adilson Jose Wiebelling de Oliveira  
Prefeito

Vice-Prefeito

LORENI GROSBELLI  
Controladoria de Licitação - CL

ROBERTO SCALÉRCIO PIRES  
Controladoria Geral do Município - CGM

KÁTIA VALÉRIA DA SILVA  
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

EDUARDO CAMPAGNOLO HARTMANN  
Gabinete do Prefeito - GAB

MARCIA HELENA FIRMINO  
Procuradoria Geral do Município - PGM

JUNIOR PERETO  
Secretaria De Integração Governamental - SEMIG

MARISON REBOUÇAS  
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

ANTÔNIO JOSÉ DE OLIVEIRA JUNIOR  
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

MARINÊS DE OLIVEIRA  
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

JUAREZ JUSTINO ALVES  
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

CLÉSIO CASSIO ALMEIDA COSTA  
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

DÉLCIO DENI WIEBBELLING DE OLIVEIRA  
Secretaria Municipal de Esportes e Cultura - SEMEC

VALDIR ANTONIAZZA  
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

THALES FORTINI BIACHIN  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

RONALDO GIOTTO  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

RICARDO ZANCAN  
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

ANDRÉ MONTEIRO DE ALCÂNTARA DE OLIVEIRA  
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

GIULIANO DOURADO  
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

PAULO SÉRGIO VIEIRA GONÇALVES  
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

JOSE MARCONDES CERRUTTI  
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

MACIEL WOBETO  
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

**LEGISLATIVO**

SAMIR MAHMOUD ALI  
Partido: PSDB

FRANÇA SILVA  
Partido: PV

RAFAEL MAZIERO  
Partido: PSDB

CELIO BATISTA  
Partido: PR

RONILDO MACEDO  
Partido: PV

HELENA MARIA RODRIGUES DE QUEIROZ (LENINHA)  
Partido: PTB

VERA LUCIA BORBA JESUINO  
Partido: PMDB

ROGERIO SIDINEI GOLFETTO  
Partido: PTN

CARLOS ANTONIO DE JESUS SUCHI  
Partido: PTN

MARCOS ANTÔNIO DE ALBUQUERQUE  
Partido: PHS

WILSON DEFLON TABALIPA  
Partido: PV

VALDETE DE SOUSA SAVARIS  
Partido: PPS

FRANCIS GODOY  
Partido: PRB

**MESA DIRETORA  
BIÊNIO 2017/2018**

Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

1º Vice-Presidente: Vereador Francislei Inácio da Silva

2º Vice-Presidente: Vereador Rafael Maziero

1º Secretário:

2º Secretário:

**MATERIAS PARA PUBLICAÇÕES**

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h00min às 13h00min de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

**EDITORIAL**

Secretário Municipal de Comunicação  
JUAREZ JUSTINO ALVES

Assinatura e Autorização  
PREFEITURA MUNICIPAL  
Vitor Gomes da Silva Junior  
CÂMARA MUNICIPAL  
Kanitar Santos Oberst  
Osias Hernan Labajos Lagos

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa  
Everton Mathias de Mello  
Marcelo da Silva Ceballos

Desenvolvimento Site  
Eder Ferreira dos Reis Mucuta  
Everton Mathias de Mello  
Marcelo da Silva Ceballos

**ASSINATURA DO EXECUTIVO**